

**PARECER Nº 0048/2011 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 466/03.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa dispor sobre a criação de “programas solidários” a serem implantados no Município de São Paulo.

Segundo a proposta, tais programas solidários consistem “no incentivo de criação de instituições incubadoras, nos diversos bairros de São Paulo, a fim de criar, instalar e desenvolver os clubes de permutas de bens, produtos e serviços”.

Reza, ainda, que as permutas entre pessoas jurídicas deverão ser realizadas através da “rede Tradaq”.

Tendo em vista a edição de legislação superveniente sobre a matéria, o projeto retorna para nova manifestação desta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em razão de Requerimento aprovado em Plenário com fundamento no artigo 72 do Regimento Interno.

A propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, encontrando respaldo na competência legislativa desta Casa, espelhada no art. 30, I da Constituição Federal e no artigo 13, I c/c 37, caput, da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, versa a propositura sobre matéria de nítido interesse local, que, no entendimento de Dirley da Cunha Junior (In, Curso de Direito Constitucional, 2ª edição, Salvador: Juspodivm, 2008, p.841), não é aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato.

Note-se que de acordo com a justificativa, o foco da propositura é o combate ao desemprego, sendo que tal medida vai ao encontro da garantia contida no art. 7º da Lei Orgânica do Município, segundo o qual é dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos sociais estabelecidos pela Constituição Federal, dentre os quais se encontra o direito ao trabalho (art. 6º, caput, CF).

Ante o exposto somos, PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30/03/2011.

Arselino Tatto – PT – Presidente

Abou Anni – PV - Relator

Adilson Amadeu - PTB

Aurélio Miguel - PR

Dalton Silvano - PSDB

Florianio Pesaro - PSDB

José Américo - PT

Salomão - PSDB